



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL N. 1.900, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divino, por seus representantes junto à Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de Janeiro de 2015, no percentual de 6,23 (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), correspondente a inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre Janeiro a Dezembro de 2014, tudo na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.584/2005.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Divino, 06 de Fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL

DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebido em 19/02/15

Processo 12/2

ASSINATURA

Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 20/02/15
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável
Élio B Silva Pereira
CHEFE DE GABINETE